

RESUMO EXECUTIVO

Edital nº	752/26
Processo nº	1762/26
Nº da licitação no BB (ID)	1099794
Nº do fluxo público	6703942 (https://web-app.ghc.com.br/lpregao/)
Modalidade	Pregão eletrônico
Objeto	PREGÃO ELETRÔNICO para a aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ETIQUETAS COM COMODATO) por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para o período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para o Grupo Hospitalar Conceição S.A..
Data de Publicação no DOU	31/08/2026
Data de Abertura das Propostas	N/A
Início da Disputa	15/09/2026 às 09:30
Plataforma Eletrônica	No Licitações-e (https://licitacoes-e2.bb.com.br)
Critério de Julgamento	Menor Preço por Lote
Cadastramento da Proposta Inicial	Informar o valor total para cada lote, considerando as quantidades para todo o período contratado.
Exigência de Amostra(s)	Sim
Obrigatório Informar a Marca	Sim
Este processo exige parecer técnico	Sim, verificar no edital a necessidade de parecer para cada lote
Registro de Preços	Sim
Vistoria	Não
Local de Entrega	1. Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A - Porto Alegre - RS 2. Hospital Cristo Redentor - Porto Alegre, RS

3.1.2. Na hipótese de o Grupo Hospitalar Conceição não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, caso não haja alteração na formulação da proposta, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 39 da Lei nº 13.303/16.

3.1.3. Compete ao Pregoeiro, com a atuação subsidiária das áreas técnicas ou usuárias do Grupo Hospitalar Conceição, decidir as impugnações interpostas.

3.1.4. Se a impugnação for julgada procedente, o Grupo Hospitalar Conceição deverá:

I - na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente; ou

II - na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo no mínimo o prazo de publicidade definido no Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame na formulação de sua proposta; e

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes, desde que sejam de interesse comum às demais licitantes e não seja pública e notória.

3.1.5. De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, as decisões acima poderão ser comunicadas alternativamente, via correio eletrônico, portal de licitações, Sistema de Contratações (ZEEV-Workflow) ou, ainda, via presencial.

3.1.6. Se a impugnação for julgada improcedente, o Grupo Hospitalar Conceição deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

3.1.7. Findo o prazo previsto no item 3.1, sem a manifestação do interessado, estará precluso o direito à impugnação aos termos do edital, salvo em caso de nulidade que envolva matéria de interesse público.

3.2. Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca do instrumento convocatório que deverão ser respondidos pelo Presidente da Gerência de Licitações ou seu substituto ou, ainda, pelo Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis contados da interposição, exceto em casos excepcionais que requeiram maior tempo para resposta. Os esclarecimentos deverão ser apresentados por meio eletrônico, preferencialmente, através do e-mail comissaodelicitacao@ghc.com.br, ou, protocolando pedido na Gerência de Licitações, Rua Umbú, 857, segundo andar, ao lado da Gerência de Suprimentos do GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A., de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 ou, ainda, por meio do Fax: (0**51) 3357.4584.

3.2.1. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão comunicadas a todos os interessados, desde que sejam de interesse comum às demais licitantes e não seja pública e notória.

3.2.2. Na hipótese do Grupo Hospitalar Conceição não responder ao pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

3.2.3. De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, as decisões acima poderão ser comunicadas alternativamente, via correio eletrônico, portal de licitações, Sistema de Contratações (ZEEV-Workflow) ou, ainda, via presencial.

3.3. A apresentação das propostas e da documentação de habilitação ou o registro de ofertas no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO ORÇAMENTO:

4.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário do início da disputa.

4.2. O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição (RILC) e as regras dispostas neste edital.

4.3. Fundamento legal: **INCISO IV DO ARTIGO 32 DA LEI Nº 13.303/16**

4.4. Forma de Execução da Licitação: **ELETRÔNICO**

4.5. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

4.6. Orçamento: **SIGILOSO** - O valor do orçamento somente ficará disponível para consulta após o término de todas as negociações, ou seja, após a homologação do processo, conforme Lei nº 13.303/16, que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos do GHC. O valor do orçamento não será disponibilizado no portal de licitações eletrônicas, nele será lançado um valor simbólico que não representará o valor de referência ou máximo para o julgamento da licitação. O valor do orçamento somente será tornado público no portal do Workflow do Grupo Hospitalar Conceição. Para realizar a consulta após a homologação, a interessada deverá acessar o fluxo do Sistema ZEEV/Workflow através do número originalmente disponibilizado neste edital. Após acessar o fluxo, no quadro "passo a passo", deverá clicar no atalho abaixo informado: **"+ INÍCIO DA FASE EXTERNA"**.

4.7. Modo de Disputa: **ABERTO** - As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com ou sem prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

5 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 - DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. **Poderão participar deste Pregão**, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. **Não poderão participar da presente licitação:**

- 6.2.1. As empresas reunidas em consórcios e que sejam simultaneamente controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 6.2.2. As empresas que em suas propostas façam a previsão de subcontratação, subempreitada, cedência ou transferência parcial ou total dos serviços objeto desta Licitação.
- 6.2.3. As empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto se no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação em caso de não apresentação do referido documento.
- 6.2.4. As empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública por algum Órgão da Administração Pública Federal, nos termos da legislação brasileira. Serão verificadas no Portal da Transparência do Governo Federal as situações acima discriminadas – site: www.portaldatransparencia.gov.br e no cadastro do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 6.2.5. As empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 6.2.6. Quaisquer interessados que estejam proibidos de contratar com a Administração pública em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, §8º, inciso V, da Lei Nº 9.605/98.
- 6.2.7. As empresas ou pessoas físicas que constem no Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) - site: <http://portal.tcu.gov.br> e/ou que constem no CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ) – site: <http://www.cnj.jus.br>.
- 6.2.8. A(s) pessoa(s) jurídica(s):
- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja Diretor ou empregado do Grupo Hospitalar Conceição;
 - II - suspensa pelo Grupo Hospitalar Conceição;
 - III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; ou
 - VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 6.2.8.1. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o 3º (terceiro) grau civil, com:
- a) Diretor do Grupo Hospitalar Conceição;
 - b) empregado do Grupo Hospitalar Conceição cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e
 - c) autoridade da União.
- III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Grupo Hospitalar Conceição há menos de 06 (seis) meses.

6.2.9. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:

- I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o Projeto Básico da licitação;
- II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do Projeto Básico da licitação; ou
- III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do Projeto Básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

6.2.9.1. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Grupo Hospitalar Conceição.

6.2.9.2. Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Projeto Básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.2.9.3. O disposto no item 6.2.9.2. aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo Grupo Hospitalar Conceição no curso da licitação.

6.2.9.4. As vedações previstas nos incisos do caput deste item não se aplicam no caso previsto no § 4º do art. 31, da Lei nº 13.303/16.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E:

7.1. As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes junto ao órgão provedor (Agência do Banco do Brasil), conforme ORIENTAÇÕES PARA OS FORNECEDORES contidas no site licitacoes-e2.bb.com.br, antes da data de realização do Pregão.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas no momento do cadastro inicial.

7.3. As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nas licitações.

7.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Grupo Hospitalar Conceição a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMA DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Esta etapa será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.1.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.1.2. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.1.2.1. A falsidade da declaração de que trata o subitem 8.1.2 deste edital sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

8.1.3. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.1.5. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema. Documentos que deveriam constar originariamente no sistema, de acordo com as exigências do edital, poderão ser agregados posteriormente mediante solicitação do Pregoeiro, com base no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

8.1.6. Para informações, download de editais e postagens da proposta no portal **"licitacoes-e2.bb.com.br"** do Banco do Brasil, os interessados poderão acessar o site **www.ghc.com.br**. No portal de licitações eletrônicas haverá a possibilidade de consulta e download de editais. Maiores informações sobre como utilizar o portal de licitações eletrônicas, entrar em contato com os mesmos.

através dos seguintes procedimentos:

8.9.1. Para todos os lotes constantes do Anexo I, as marcas das propostas que não possuírem Parecer Técnico Favorável registrado no cadastro de pareceres técnicos do Grupo Hospitalar Conceição, até a data e horário da abertura do Pregão, serão desclassificadas. A verificação da aceitação da marca por este critério será realizada por modelo, referência constante do cadastro de pareceres do Grupo Hospitalar Conceição ou por qualquer outra diferenciação material comprovada entre o produto ofertado e aquele avaliado para emissão do parecer técnico. As marcas sem parecer técnico prévio ou com parecer técnico desfavorável no sistema de materiais até a data da abertura da licitação serão desclassificadas.

8.9.2.1. Os interessados em participar em futuras licitações poderão encaminhar amostras em período que anteceda a abertura do processo licitatório para emissão de parecer técnico de produtos ainda não cadastrados.

8.9.2.2. As marcas no decorrer do consumo poderão ser reavaliadas podendo ocorrer emissão de novos pareceres.

8.9.2.3. Quando o código GHC (descritivo do item/lote) indicar que o produto a ser cotado será utilizado em determinado equipamento de marca e modelo específicos, a exigência de parecer técnico favorável acima indicada poderá ser dispensada para o produto cotado que seja original do fabricante deste equipamento específico, em marca e modelo.

8.10. Os pareceres técnicos favoráveis oficializados no sistema de materiais do Grupo Hospitalar Conceição poderão ser acessados através do acesso ao site www.ghc.com.br/pareceres. Para verificação dos demais pareceres técnicos a interessada deverá entrar em contato com o Setor de Cadastro e Pareceres Técnicos do Grupo Hospitalar Conceição (contato pelo telefone 51 3357-4565) ou acessar o sistema eletrônico “workflow”, neste último caso, deverá seguir as orientações de consulta aos autos do processo constantes abaixo neste Edital. Salientamos que a até a data e horário da abertura da licitação poderá ocorrer alteração/inclusão/exclusão de pareceres técnicos no sistema de materiais do Grupo Hospitalar Conceição.

8.11. Os pareceres técnicos desfavoráveis oficializados no sistema de materiais do Grupo Hospitalar Conceição poderão ser verificados através de consulta via contato telefônico com o Setor de Cadastro e Pareceres Técnicos do Grupo Hospitalar Conceição (Telefone para contato 3357-4544) ou em consulta ao fluxo correspondente à licitação do Sistema ZEEV/Workflow. Salientamos que a até a data e horário da abertura da licitação poderá ocorrer alteração/inclusão/exclusão de pareceres técnicos no sistema de materiais do Grupo Hospitalar Conceição.

8.12. Em caso de licitações por lote, as licitantes deverão apresentar proposta para todos os itens que compõem os respectivos lotes cotados, constantes do Anexo I deste edital, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.13. Em caso de licitações por lote, as licitantes, desde já ficam cientes que após a negociação com o pregoeiro não deverão apresentar valores diferentes para o mesmo item que, por ventura, estejam contidos em mais de um lote/kit, exceto quando se tratar de marcas diferentes.

9.6.1. Para tanto, o Pregoeiro da disputa deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá às licitantes empatadas o prazo para envio de proposta final fechada e lacrada, via presencial, SEDEX, transportadora, ou outro meio eficaz. A proposta fechada e lacrada poderá ser enviada ao endereço da Gerência de Licitações acima citado, imediatamente após o encerramento da disputa empatada, sendo que o recebimento se dará em prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis. Propostas fechadas que forem protocoladas após este prazo no endereço da Gerência de Licitações não serão aceitas e não participarão da disputa final.

9.6.2. Após a realização do encerramento da disputa do lote, será habilitado a opção declarar arrematante ao Pregoeiro no resumo do lote, com a licitante que deu a melhor proposta final já selecionada para que o Pregoeiro apenas o confirme como arrematante.

9.6.3. Caso, mesmo assim, persista o empate, o sistema habilitará ao Pregoeiro da disputa a opção declarar arrematante no resumo do lote para que possam ser consideradas as demais condições estabelecidas nos Inc. II, III ou IV do art. 55, da Lei nº 13.303/16. As opções dos Incisos II e III do Artigo 55, da Lei nº 13.303/16 somente serão consideradas se o edital de licitação explicitar estas preferências de forma específica que não esta aqui relacionada.

9.6.4. Em caso do desempate ter que ser disputado via sorteio, o Pregoeiro deverá convocar as licitantes para realização de um sorteio presencial, para promover o desempate entre as propostas, em local, data e hora marcada.

9.7. Declarada encerrada a etapa de lances (inclusive a etapa do benefício concedido pela Lei Complementar n.º 123/06 e Lei n.º 11.488/07, preferências em igualdade de condições, sorteio, se for o caso) e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.7.1. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que expressamente contrariarem ao disposto no edital e que não tenham possibilidade de adequação na fase de saneamento por parte da licitante em virtude de suas condições materiais fáticas; e as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais àquelas que contiverem preços vis de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

9.7.2. Não será permitida a troca de marca cotada na proposta no portal de licitações eletrônicas depois de encerrada a fase de apresentação de proposta e documentação.

9.7.3. O Pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor através de contraproposta pelo sistema eletrônico, que deverá ser respondida no sítio eletrônico no prazo estipulado pelo Pregoeiro, podendo em caso de não manifestação por parte da licitante no prazo estipulado, ter sua proposta desclassificada, caso em que será devidamente justificado pelo Pregoeiro.

9.8. Caso aceite o valor pelo Pregoeiro, a licitante correspondente deverá reelaborar e enviar através do sistema do portal de licitações eletrônicas quando este permitir ou via correio eletrônico (comissaoodelicitacao@ghc.com.br), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após solicitação do Pregoeiro via sistema, nova proposta com os valores adequados ao lance vencedor e, quando for o caso, acompanhada de planilhas, documentos complementares ou demais documentos ausentes ou vencidos, conforme itens 10 e 12 e seus respectivos subitens

deste Edital. Poderá ser disponibilizado outro endereço de correio eletrônico na impossibilidade deste descrito acima.

9.8.1. O prazo previsto no “caput” do subitem 9.8 deste edital poderá ser prorrogado, porém, caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou a licitante ser inabilitada.

9.8.1.1. No caso de ocorrer atraso no envio, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, a licitante estará sujeita às sanções dispostas no edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação e os critérios de desempate.

9.8.2. O Pregoeiro examinará a proposta ajustada da licitante arrematante e poderá, em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no **item acima**, proceder as correções da seguinte forma:

9.8.2.1. Entre o preço global das planilhas orçamentárias e a Proposta de Preços, prevalecerá o primeiro, desde que se adequem aos valores de desconto.

9.8.2.2. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.8.2.3. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade.

9.8.2.4. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

9.9. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

9.9.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do Grupo Hospitalar Conceição, a fim de subsidiar sua decisão. Caso a proposta arrematante e a documentação de habilitação estejam de acordo com o solicitado no edital, o pregoeiro declarará a proposta como vencedora do item/lote. Durante todo o período entre a avaliação da área solicitada, e a decisão do pregoeiro, mesmo com a desconexão do sistema do portal de licitação eletrônicas, não acarretará a suspensão da sessão pública.

9.9.2. Caso a proposta melhor classificada não esteja adequada ao objeto ou esteja com preço incompatível em relação ao máximo ou de referência de acordo com o critério determinado pela Autoridade Competente, estipulado para contratação, será desclassificada. Caso os documentos apresentados desatendam às exigências habilitatórias previstas no edital, a licitante será inabilitada. Na ocorrência de quaisquer dos casos neste subitem citados, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, respeitando o previsto na Lei Complementar nº 123/06 e dos critérios estabelecidos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, nesta ordem. Decidida a melhor proposta, fará nova verificação da adequação da proposta ao objeto licitado e da compatibilidade do preço, bem como, da habilitação da licitante, seguindo a ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma

deste edital.

10.1.2. Conjuntamente com a proposta de preços final escrita deverá ser apresentada **Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo III deste edital.**

10.1.3. A apresentação da proposta final escrita implicará na aceitação das seguintes regras:

10.1.3.1. **Validade da proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias,** contada a partir da data da entrega da proposta final escrita, entenda-se esta como a data da última proposta enviada à Gerência de Licitações pela licitante.

10.1.3.2. Validade dos produtos conforme indicada pelo fabricante. Na entrega o produto deverá ter no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade indicada pelo fabricante, contados da data de fabricação.

10.1.3.2.1. Em casos excepcionais, a fim de se evitar o desabastecimento, com o devido aceite do Almojarifado, serão aceitos os produtos com validade inferior, devendo o fornecedor, no momento da entrega do material, apresentar documento impresso (carta de comprometimento de troca), informando data de fabricação, vencimento e lote, comprometendo-se a trocá-lo, caso o GHC não utilize o produto até próximo ao término da validade.

10.1.3.3. Prazo de entrega dos produtos e dos materiais/equipamentos em comodato de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

10.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, impostos, taxas, fretes, dentre outros necessários a perfeita execução do objeto licitado.

10.2.1. Quaisquer valores, tributos, custos e despesas, diretos(as) ou indiretos(as) omitidos(as) da proposta ou incorretamente cotados(as), serão considerados(as) como inclusos(as) nos preços, sendo que não serão aceitos pleitos ou acréscimos, a qualquer título, devendo os produtos/acessórios ou serviços serem ofertados ao Grupo Hospitalar Conceição, sem ônus adicionais. A apresentação da proposta implica em pleno conhecimento por parte da licitante das obrigações que lhe são impostas e na aceitação dos termos que este instrumento convocatório dispõe.

10.3. A licitante deverá apresentar proposta escrita com até quatro casas após a vírgula para o valor unitário do produto cotado. Se houver necessidade de arredondamento de valores em relação ao valor apresentado no portal eletrônico do site do Banco do Brasil, o mesmo será feito sempre a menos, ou seja, os números após a quarta casa serão desconsiderados.

10.4. As licitantes arrematantes do certame não deverão apresentar valores diferentes para o mesmo item que, por ventura, estejam contidos em mais de um lote/kit, exceto quando se tratar de marcas diferentes.

10.5. Da entrega e recebimento:

10.5.1. Os produtos deverão ser entregues nos Almojarifados do hospital requisitante, conforme Anexo I deste edital.

10.5.1.1. Os produtos, objetos deste Edital, deverão ser entregues nos seguintes locais:

- 1- No GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A. – Av. Francisco Trein, 596 – Acesso Pátio Central, Porto Alegre, RS, Fone: (051) 3357.2075 ou (final 2765).
- 2- No Hospital Cristo Redentor – Almoxarifado Central, Rua Estácio Pessoa, S/N, - Acesso ao lado dos Ambulatórios - Porto Alegre, RS, Fone: (051) 3357.4219 ou (final 4411).
- 3- No Hospital Fêmina – Almoxarifado Central - Rua Mostardeiro, 17, Acesso Pátio Central - Porto Alegre, RS, Fone: (051) 3314.5205 ou (final 5289).
- 4- No Hospital Regional de Pronto Socorro de Pelotas – Almoxarifado – Recebimento de mercadorias, Av. Bento Gonçalves n.º 4.590 – CEP 90650-001 – Horário das 08:30 às 11:20 e 13:00 às 16:50 de segunda a sexta.
- 5- Nas Autorizações de Fornecimento de Material (AFM) constará o endereço respectivo dos almoxarifados das unidades hospitalares em qual deverão ser entregues os objetos desta licitação.

10.5.2. A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento definitivo, expedido pelo hospital destinatário.

10.5.3. O prazo para emissão de recebimento definitivo será de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

10.5.4. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a LICITANTE VENCEDORA obrigada a retirar o objeto recusado e repor por objeto adequado, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação do Hospital requisitante.

10.5.4.1. Será permitida somente uma substituição conforme descrita no item acima. Após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

10.5.4.2. A LICITANTE VENCEDORA deverá comprometer-se a trocar todo o material pertencente a um lote em que tenham sido detectados problemas decorrentes devido a falhas no processo de fabricação.

10.5.4.3. A LICITANTE VENCEDORA deverá comprometer-se a trocar todo o material em que tenham sido detectados problemas decorrentes de transporte inadequado.

10.5.5. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o solicitado pela Unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, após serão aplicadas as sanções cabíveis constantes neste edital.

10.5.5.1. As Autorizações de Fornecimentos de Materiais estarão disponíveis após empenho no sitio eletrônico do Grupo Hospitalar Conceição na internet, no seguinte endereço: www.ghc.com.br.

10.5.5.2. A LICITANTE VENCEDORA terá obrigação de acompanhar constantemente o sítio eletrônico indicado imediatamente acima, visando tomar conhecimento da disponibilidade da respectiva Autorização de Fornecimento e tomar ciência da emissão do respectivo empenho. Caso a LICITANTE VENCEDORA não possua senha para verificação da disponibilidade da Autorização de Fornecimento, este deverá entrar em contato com a Gerência de Suprimentos através do

12.1.1.1. Nas hipóteses de erro sanável ou de ausência ou insuficiência da apresentação dos documentos ou proposta de preços, em respeito aos princípios do saneamento processual e da proposta mais vantajosa, o prazo acima poderá ser renovado por solicitação do Pregoeiro, de forma intermitente, a qualquer momento no decorrer do processo, porém, somente até momento da licitante ser declarada vencedora. Excepcionalmente, por equívoco cometido no “upload” dos arquivos no sistema “workflow” e desde que devidamente datado e comprovado o recebimento anterior de algum documento, este poderá ser anexado após a licitante ter sido declarada vencedora.

12.1.2. O prazo previsto no “caput” também poderá ser renovado uma vez, em caso de solicitação da licitante, todavia, o Pregoeiro poderá inabilitar ou desclassificar a licitante, caso entenda que ocorreu mera protelação do prazo, sem justificativas plausíveis.

12.1.3. Em qualquer dos casos previstos nos subitens acima, a situação material da licitante deverá estar regular na data estabelecida para a abertura das propostas, caso contrário, a licitante será inabilitada ou desclassificada. O prazo não poderá ser dilatado para sanar situação irregular da licitante junto aos órgãos competentes na data da abertura das propostas.

12.1.4. A apresentação de proposta ou documentos em desacordo com as exigências do edital ou a ausência de sua apresentação, mesmo após a(s) renovação(ões) do(s) prazo(s), além de levar à desclassificação da proposta ou à inabilitação da licitante, a sujeitará às sanções dispostas neste Edital. Neste último caso, será convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e preferências, para depois de realizada negociação e de comprovados os requisitos habilitatórios, ser declarada vencedora.

12.2. Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

12.2.1. Comprovante de registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou;

12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos que comprovem da eleição de seus administradores, ou;

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:

12.3.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício e demais demonstrações contábeis, devidamente registradas na Junta Comercial ou, no caso de balanço digital, com recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital junto ao SPED — Sistema Público de Escrituração Digital da Receita Federal do Brasil (não serão aceitos balancetes ou balanços provisórios, exceto para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, nesta hipótese poderão substituir os demonstrativos contábeis por seu balanço de abertura). As demonstrações contábeis

deverão ser apresentadas com assinatura do contador e do representante legal da licitante, e ser apresentadas em original ou em cópia autenticada comprovando no mínimo os índices estabelecidos abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = maior que 01 (um).

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

b) Índice de Solvência Geral:

Ativo Total = maior que 01 (um).

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

c) Índice de Liquidez Corrente:

Ativo Circulante _____ = maior que 01 (um).

Passivo Circulante

12.3.1.1. Na habilitação de licitações para o **fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais**, não será exigida da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social (redação dada pelo art. 3º, do Decreto Nº 8.538, de 06.10.2015).

12.3.1.2. A licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices acima deverá apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição. As licitantes terão como prazo máximo para realizar seus balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, até o término do quarto mês após encerramento do mesmo. As licitantes que participarem de licitações com data de abertura após este período deverão apresentar balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior ao ano que for aberta a licitação, conforme dispõem o art. 132, da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.); o art. 1065, o art. 1071, inc. I, o art. 1078, inc. I e o art. 1179, todos da Lei nº 10.406/02 (Código Civil).

12.3.2. **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial, recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou se pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida no respectivo local de domicílio.

12.3.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

12.4. Regularidade Fiscal, Previdenciária, por intermédio dos seguintes documentos:

12.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

12.4.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do Fundo – CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos sociais instituídos por lei. (quando o documento for originado através da INTERNET, o mesmo terá sua autenticidade averiguada).

12.4.3. Caso haja alguma restrição na apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas beneficiadas pela Lei Complementar Nº 123/06 e Lei Nº 11.488/07, a elas será assegurada prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação referida, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. A Prorrogação do prazo citada acima deve ser requerida por escrito pela licitante beneficiária. Caso houver urgência na Contratação ou prazo insuficiente para o empenho poderá ser negado o pedido de prorrogação, desde que devidamente justificado pela administração. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. A decisão que inabilitar a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a Cooperativa, beneficiada pelas referidas Leis, pela não regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, será comunicada as licitantes participantes pelo “chat” de mensagens do sítio eletrônico do Banco do Brasil.

12.5. Qualificação Técnica e Declarações, por intermédio dos seguintes documentos:

12.5.1. A licitante deverá apresentar declaração conforme **Anexo II** devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sujeitando-se às penalidades previstas.

12.6. Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser enviados preferencialmente na extensão “pdf”, digitalizados do documento original ou de qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório ou por funcionário da administração do Grupo Hospitalar Conceição ou de publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que o Pregoeiro verificará a autenticidade e veracidade destes. Os documentos emitidos pela Internet não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela equipe de apoio do Pregoeiro/Pregoeiro quando da análise da documentação.

12.7. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente do mesmo estabelecimento, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são validos para matriz e todas as filiais. A Ata de Registro de Preços/Contrato será celebrada(o) em nome do respectivo CNPJ da licitante que apresentou a documentação.

12.8. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores, ou com prazo de validade vencido, sem possibilidade de reenvio ou averiguação em sítios eletrônicos ou em desacordo com as quantidades estipuladas, após o encerramento do prazo concedido pelo Pregoeiro, implicará na automática inabilitação do licitante.

12.9. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, nem documentos com prazo de validade vencido, exceto àquelas situações previstas e permitidas neste edital ou em legislação específica.

12.10. Para fins de habilitação as licitantes deverão apresentar os documentos acima relacionados. Porém, para aqueles licitantes que possuem o Comprovante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, **OS DOCUMENTOS CONTIDOS NESTE, DISPENSAM A SUA APRESENTAÇÃO**, desde que dentro do prazo de sua validade. Os documentos não contemplados no SICAF, de acordo com cada nível de habilitação, poderão ser apresentados conjuntamente com a proposta inicial, anexados ao sistema do portal eletrônico de licitações ou encaminhados conforme item 12.1 e seus subitens deste edital. Aplica-se ao Cadastro Corporativo nas habilitações jurídicas e fiscais do Grupo Hospitalar Conceição às disposições aplicáveis neste edital ao SICAF, naquilo que couber.

12.11. É desnecessária a apresentação do SICAF juntamente com a documentação digitalizada, uma vez que a Gerência de Licitações/Pregoeiro consultará o banco de dados do SICAF e apurará a situação da licitante.

13 - DO RECURSO, REGISTRO DE QUESTIONAMENTOS E ACESSO AOS AUTOS:

13.1. Ao término da disputa ou, quando for o caso, após o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar Nº 123/06, o sistema informará a licitante arrematante da disputa e o respectivo valor ofertado, quando permitirá que às licitantes, a qualquer momento, depois de encerrada a disputa do item ou do lote, possam registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema, acessando para cada item ou lote disputado suas informações e status. Essa opção estará disponível até o momento que o Pregoeiro declarar a LICITANTE VENCEDORA do item ou do lote. Todas as mensagens constarão no histórico de Disputa. O Pregoeiro/Apoio deverá responder os questionamentos formulados pelas licitantes acessando o “chat” para cada item ou lote disputado.

13.2. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema pela licitante.

13.3. Depois de declarada a LICITANTE VENCEDORA da disputa pelo Pregoeiro ou depois de fracassado o lote, qualquer licitante poderá, no prazo de 2 (duas) horas, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.3.1. A licitante desclassificada, antes da fase de disputa, também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos dispostos no subitem 13.3 deste edital, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.4.1. Caso a licitante manifeste intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro fora do prazo ou em campo diverso do sistema, a mesma não será recebida como recurso.

13.5. Caso a licitante manifeste intenção de recorrer, no prazo estipulado no subitem 13.3 deste edital, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para apresentar as razões de recurso, **contados da data de sua manifestação de intenção de recorrer**.

13.6. As razões de recurso somente serão aceitas caso sejam anexadas via **sistema no portal de licitações eletrônicas quando este permitir ou entregues presencialmente em papel ou mídia eletrônica.**

13.6.1. Não serão aceitos recursos via de **fac-símile** ou **correio eletrônico**.

13.7. As demais licitantes interessadas ficam desde já intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões via **sistema no portal de licitações eletrônicas quando este permitir ou presencialmente em papel ou mídia eletrônica, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação das razões recursais no sistema Workflow ou na plataforma de licitações eletrônica**, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.8. O Pregoeiro poderá, após o término do prazo de contrarrazões, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento pela Autoridade Administrativa Superior. Estes prazos poderão ser renovados conforme necessidade do Grupo Hospitalar Conceição.

13.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.10. As decisões dos recursos poderão ser comunicadas alternativamente, via correio eletrônico, portal de licitações eletrônicas, Sistema de Contratações (ZEEV) ou, ainda, presencialmente.

13.11. Decidido(s) o(s) recurso(s), se fará a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA. Essa adjudicação se fará por intermédio do pregoeiro no sistema do portal de licitações eletrônicas e ficará autorizada tácita ou expressamente, quando da decisão do recurso pela Autoridade Competente.

13.12. Os autos do processo poderão ser acessados através do site www.ghc.com.br, no *menu* Compras e Licitações, subseção Pregões e Procedimentos Licitatórios, em Processo Digital.

13.13. A presente licitação foi gerada no site **licitacoes-e2.bb.com.br** do Banco do Brasil sob o **número discriminado no resumo executivo desta licitação.**

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

14.1. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente do Grupo Hospitalar Conceição, para fins de homologação.

14.2. A contratação da LICITANTE VENCEDORA formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme Minuta da Ata de Registro de Preços que integra este Edital. As cláusulas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços são básicas de todos os registros de preços do GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO, desta forma, as cláusulas que não são compatíveis com o objeto deste edital poderão ser desconsideradas na emissão da Ata de Registro de Preços definitiva, todavia, a mesma deverá estar de acordo com os demais itens expressos neste edital.

14.2.1. Caso os documentos constantes do processo de licitação não sejam suficientes para determinar os poderes do representante indicado para assinar a Ata de Registro de Preços, a LICITANTE VENCEDORA será notificada pela Gerência de Suprimentos a apresentar a documentação pertinente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá por meio eletrônico, através de certificado digital validado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) –

conforme previsto na Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 – em nome do representante legal da LICITANTE VENCEDORA.

14.3.1. É possível a assinatura da Ata de Registro de Preços ser realizada por meio físico, excepcionalmente, por determinação exclusiva do Grupo Hospitalar Conceição.

14.3.2. Em caso de assinatura física da Ata de Registro de Preços, a LICITANTE VENCEDORA deverá retirar o instrumento em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação, na Gerência de Suprimentos do Grupo Hospitalar Conceição, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante o seu transcurso desde que ocorra o motivo justificado aceito pelo Grupo Hospitalar Conceição.

14.3.3. Retirada a Ata de Registro de Preços, deverá ser assinada e devolvida em até 10 (dez) dias na Gerência de Suprimentos do Grupo Hospitalar Conceição.

14.4. A LICITANTE VENCEDORA receberá por meio eletrônico a Ata de Registro de Preços para assinar, devendo fazê-lo em até 05 (cinco) dias.

14.5. A recusa injustificada da LICITANTE VENCEDORA em assinar a Ata de Registro de Preços ou fornecer a documentação exigida na forma do item 14.2.2.

Neste mesmo prazo, para a formalização do contrato será exigida a Comprovação de inexistência de registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados no setor público federal (CADIN) (art. 6º-A da Lei nº 10.522, de 2002).

14.2.3. Na hipótese de o Licitante vencedor não cumprir as condições do subitem 14.2.2, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da contratação, conforme as regras do art. 75, §2º, I da Lei nº 13.303, de 2016.

, dentro dos prazos estabelecidos neste item, ensinará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.6. Convocada ou notificada a LICITANTE VENCEDORA para assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e não o fazendo, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

14.7. É facultado ao Grupo Hospitalar Conceição, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das cominações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

14.8. As obrigações constantes da Ata de Registro de Preços são assumidas pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no site do Grupo Hospitalar Conceição, podendo ser prorrogada, no todo ou em parte, até o limite estabelecido do Regulamento Interno de licitações do Grupo Hospitalar Conceição, mediante acordo entre as partes.

14.9. As condições, cláusulas e obrigações decorrentes do Edital e seus anexos, bem como a proposta da LICITANTE VENCEDORA, as disposições da Ata de Registro de Preços integrarão as Autorizações de Execuções de Serviços ou Autorizações de Fornecimento de Material, conforme o caso, independentemente de transcrição.

14.10. O Instrumento de Contrato poderá ser substituído pela Autorização de Fornecimento, neste caso, o contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da

Autorização de Fornecimento no site **www.ghc.com.br**.

14.11. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão vigência até o adimplemento total de das obrigações dele decorrentes, adstrita à validade dos créditos orçamentários respectivos, até o recebimento final do objeto contratado e exaurimento de todas as obrigações de ambas as partes, a contar da assinatura do contrato ou da emissão da Autorização de Fornecimento no caso de substituição do contrato por esta.

14.12. O(A) Contrato/Autorização de Fornecimento poderá sofrer acréscimos ou supressões no valor inicial devidamente corrigido, de acordo com o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

14.12.1. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial corrigido contrato.

14.13. Caso seja necessário assinatura do Instrumento de Contrato, as decorrentes Autorizações de Execução dos Serviços, obedecerão às regras abaixo descritas:

14.13.1. As Autorizações de Execução dos Serviços estarão disponíveis após empenho no sitio eletrônico do GHC na internet, no seguinte endereço: **www.ghc.com.br**.

14.13.2. A CONTRATADA terá obrigação de acompanhar constantemente o sítio eletrônico indicado imediatamente acima, visando tomar conhecimento da disponibilidade da respectiva Autorização de Execução de Serviço e tomar ciência da emissão do respectivo empenho. Caso o fornecedor não possua senha para verificação da disponibilidade da Autorização de Execução de Serviço, este deverá entrar em contato com a Gerência de Suprimentos do GHC, através do telefone (0**51) 3357.4530, para obtenção da mesma.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A. e as licitantes que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

15.2. O prazo de validade da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, admitidas eventuais prorrogações, no todo ou em parte, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, mediante determinação da autoridade competente, na forma prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, exceto no caso de prorrogação da ata com renovação dos quantitativos de forma proporcional ao seu tempo de vigência.

15.4. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (adesões), durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei 13.303/2016, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Grupo Hospitalar Conceição, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Legislação aplicável.

15.4.1. Caberá à licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão participante.

15.4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não

16.2.1. Para fins de instrução da CONTRATADA para a correta forma de emissão das notas fiscais/faturas de fornecimento de bens e ou serviços ao GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A. e suas filiais, serão adotado os seguintes critérios:

16.2.1.1.1. Para as notas fiscais de fornecimento de material de consumo, bens e ou serviços ao GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A. (matriz), a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal em nome do GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A., utilizando como dados do destinatário o CNPJ e o endereço da matriz, realizando a entrega do material de consumo, dos bens e ou serviços no endereço informado na Autorização de Fornecimento/Autorização de Execução de Serviço/Ordem de Início de Serviço.

16.2.1.2. Para as notas fiscais de fornecimento de material de consumo, bens e ou serviços para as filiais, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal em nome de GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A. e utilizar nos demais dados do destinatário o CNPJ e o endereço da filial destinatária dos bens ou serviços, fazendo a entrega do material de consumo, dos bens e ou serviços no endereço informado na Autorização de Fornecimento/Autorização de Execução de Serviço/Ordem de Início de Serviço.

16.2.1.3. Em cada nota fiscal emitida deverão constar os seguintes dados:

- número do Processo;
- número do Contrato;
- dados bancários para recebimento do preço; e
- o período relativo ao serviço prestado.

16.3. As notas fiscais/faturas eletrônicas deverão ser encaminhadas em arquivo “xml” para o seguinte endereço eletrônico do CONTRATANTE: **recnfehnsc@ghc.com.br**.

16.4. Na hipótese de atraso de pagamento pelo CONTRATANTE dos créditos resultantes deste Contrato, ao seu valor será acrescida a variação correspondente à taxa mensal do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC do mês da emissão da fatura, a título de compensação financeira, calculada *pro rata die*, desde o dia imediatamente subsequente ao vencimento até o seu efetivo pagamento.

16.5. A critério do CONTRATANTE poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA, decorrentes da prestação dos serviços do contrato.

16.6. No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do CONTRATANTE poderá este confiar a outro a execução dos serviços reclamados e não executados e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de prestação de serviço, independente das demais penalidades cabíveis.

16.7. O pagamento somente será realizado após a avaliação do objeto contratado pela Comissão de Acompanhamento de Fiscalização Contratual, que constitui a avaliação da quantidade e da qualidade do serviço executado.

16.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá comunicar tal condição à Gerência Financeira do CONTRATANTE, em data anterior a entrega da primeira parcela do objeto contratual, que conferirá, no sítio da Receita Federal do Brasil, a situação atualizada das empresas no cadastro do Simples Nacional.

16.9. A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais/faturas, impreterivelmente, até o último dia útil do mês da efetiva entrega/execução da parcela do objeto contratual. Caso a CONTRATADA não atenda este prazo, o CONTRATANTE ficará isento de multas e juros decorrentes do atraso no pagamento.

16.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

16.11. O CONTRATANTE reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o Programa de Integração Social ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) incidente sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA do certame, conforme prevê o artigo 34, da Lei nº 10.833, de 29.12.2003, combinado com o artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27.12.1996.

16.11.1. As alíquotas corresponderão às fixadas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

16.11.2. Para o fim do atendimento do § 3º, do artigo 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

16.11.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a declaração que trata o artigo 6º, da Instrução Normativa nº 1.234, de 11.01.2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou, alternativamente, será feita a consulta prevista no §4º, do mesmo artigo, pela Gerência Financeira do CONTRATANTE, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA informar qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

16.12. A CONTRATADA, se aplicável, deverá discriminar os materiais e/ou equipamentos utilizados, quando da emissão da nota fiscal/fatura, conforme determinação contida na Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17.10.2022. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura o valor de Retenção para Previdência Social (INSS), se aplicável, conforme determinação dos artigos 121, §§ 1º e 2º e 122, da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17.10.2022.

16.13. O CONTRATANTE poderá sustar ou reter parte do pagamento de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

16.13.1. execução defeituosa dos serviços;

16.13.2. descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

16.13.3. débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;

16.13.4. não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

16.13.5. obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE, e

16.13.6. paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

16.14. Caso a CONTRATADA tenha domicílio fora do estado consumidor ou remeta bens de fora desta unidade da Federação, deverá destacar na nota fiscal o percentual do Imposto

sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), de acordo com o estabelecido na legislação fiscal aplicável.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de créditos de Despesas Correntes consignado no Orçamento Geral da União, do exercício de 2026.

18 - DAS SANÇÕES:

18.1. O processo administrativo sancionatório é operacionalizado através do Sistema ZEEV (workflow GHC), sendo responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados cadastrais e de acesso atualizados, bem como operar adequadamente o sistema. O CONTRATANTE informa que todas as notificações, e as respectivas respostas, relativamente à execução contratual e o eventual processo sancionatório serão enviadas exclusivamente pelo Sistema ZEEV.

18.2. Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste instrumento, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, incidência em quaisquer das condutas previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, a CONTRATADA estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

18.3. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição e neste instrumento, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, o Grupo Hospitalar Conceição poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no termo de Contrato;
- III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no termo de Contrato;
- IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Grupo Hospitalar Conceição, por até 02 (dois) anos; e

18.3.1. As sanções pecuniárias previstas nos incisos II e III do caput poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I e IV do caput.

18.4. No caso de reincidência no atraso da execução dos serviços, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das cobranças das multas.

18.5. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos, implicará a não aceitação dos mesmos, sem prejuízo da cobrança de multa.

18.6. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou Autorização de Execução de Serviço/Ordem de Início de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.7. Se, pela inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE necessitar contratar os serviços no mercado, fica a CONTRATADA responsável por arcar com o pagamento da diferença entre o preço contratado originariamente e o praticado no momento da nova contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

18.8. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatórias à CONTRATADA, diante do não cumprimento das disposições editalícias e contratuais. Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

18.8.1. DAS MULTAS MORATÓRIAS POR ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

18.8.1.1. Sem prejuízo da faculdade de rescindir o Contrato ou cumular outras sanções, inclusive multas compensatórias, o CONTRATANTE poderá aplicar multas moratórias por retardo injustificado no cumprimento do objeto contratual, seja pela entrega em atraso dos bens, insumos ou materiais ou atraso na prestação dos serviços, conforme Memorial Descritivo/Projeto Básico.

18.8.1.2. A multa moratória incidirá sobre a parcela correspondente do objeto contratual, conforme o parcelamento do fornecimento dos bens, insumos ou materiais, o cronograma de execução dos serviços ou cronograma físico-financeiro, em caso de obras.

18.8.1.3. A multa moratória será de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até um limite de 30 (trinta) dias corridos.

18.8.1.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ensejar a rescisão unilateral do Contrato, incidindo demais sanções previstas no Edital e no instrumento contratual.

18.8.2. DA MULTA MORATÓRIA POR ATRASO DA ENTREGA DA GARANTIA.

18.8.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

18.8.2.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato, conforme dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

18.8.2.3. O disposto no item 18.8.2 e seus subitens somente será aplicado quando houver cláusula específica que exija a apresentação de garantia de execução contratual, previsão esta que deverá constar ao menos do edital ou do Contrato.

18.8.3. DA MULTA COMPENSATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA POR NÃO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

18.8.3.1. Se a CONTRATADA não entregar documentação de apresentação obrigatória, exigida pelo edital, Contrato, poderá constituir-se inadimplente com obrigação acessória e estará sujeita a aplicação de multa compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre a parcela contratual correspondente.

18.8.4. DA MULTA COMPENSATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO CONTRATUAL

18.8.4.1. O descumprimento do Contrato, pela inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado ou qualquer outra irregularidade que as não enquadraíveis nos subitens 18.8.1, 18.8.2 e 18.8.3, ensejará a aplicação de multa compensatória de

10% (dez por cento), que será calculada sobre a parte não cumprida da parcela ou etapa do objeto.

18.8.4.2. Será retido o pagamento correspondente à parte não cumprida da parcela ou etapa do objeto.

18.8.5. DA MULTA COMPENSATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO TOTAL DO OBJETO.

18.8.5.1. Pela inexecução total do objeto contratado, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela contratual correspondente não cumprida.

18.8.5.2. Configura a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias, quando aplicável.

18.8.6. DA MULTA COMPENSATÓRIA PELA RECUSA INJUSTIFICADA EM ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE OU PELA RESCISÃO CONTRATUAL

18.8.6.1. Pela recusa injustificada pela CONTRATADA em assinar o termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este Instrumento, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato.

18.9. As multas previstas nos itens anteriores, quando cumuladas, não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

18.10. Os valores relativos a multas poderão ser retidos e abatidos dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, sem prejuízo da cobrança judicial, conforme o caso.

18.11. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais previstas na Lei nº 13.303/16 e demais sanções penais cabíveis, previstas na Lei Nº 14.133/21, sendo que estas infrações penais tipificadas nesta lei serão objetos de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

18.12. A(s) defesa(s) prévia(s) de qualquer notificação de sanção ou glosa será(ão) apresentada(s) ao Setor de Acompanhamento e Fiscalização Contratual, da Gerência de Suprimentos do CONTRATANTE, que encaminhará, conforme o caso, as justificativas que ocasionaram o eventual atraso para o Gestor de Contrato ou área contratante, para avaliação e parecer.

18.13. Em caso de não acolhimento da defesa prévia apresentada, poderá a CONTRATADA apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, que será remetido à autoridade imediatamente superior, apresentando razões para o acolhimento da defesa.

18.13.1. O recurso administrativo será recebido pelo Setor de Acompanhamento e Fiscalização Contratual, da Gerência de Suprimentos do CONTRATANTE, que o remeterá para Diretoria do CONTRATANTE para decisão.

18.14. Em caso do não acolhimento das defesas e recursos administrativos apresentados, a CONTRATADA será notificada pela Gerência de Suprimentos, por meio de instrumento formal, juntamente com cópia do ato aplicando a sanção.

18.15. O prazo de recolhimento da multa administrativa será de 30 (trinta) dias corridos após o encaminhamento da Guia de Recolhimento da União à empresa contratada. Em caso de não recolhimento no prazo estipulado, acarretará cobrança de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia SELIC a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento desta obrigação.

19 - DOS ILÍCITOS PENAIIS:

19.1. De acordo com o artigo 41 da Lei nº 13.303/16, aplicam-se às licitações e contratos as normas de direito penal contidas no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme art. 185, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. As infrações penais previstas na Lei Nº 14.133/21 serão objetos de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

20 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

20.1. A Autoridade Competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba, às LICITANTES/CONTRATADAS quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

21 - DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E/OU ACESSÓRIOS CEDIDOS COMO COMODATO

21.1. A LICITANTE VENCEDORA, nos termos do art. 579 e seguintes, do novo Código Civil Brasileiro (Lei Nº 10.406 de 10.01.2002), disponibilizará gratuitamente ao Grupo Hospitalar Conceição o(s) equipamentos/materiais e/ou acessórios descrito(s) no Anexo I deste Edital.

21.2. Caberá ao Grupo Hospitalar Conceição zelar pelo(s) equipamento(s) disponibilizado(s), devendo a mesma devolvê-lo(s) em igual condição de funcionamento, ao término da vigência do presente Contrato de Comodato, ressalvado o desgaste natural determinado pelo tempo de uso do(s) equipamentos.

21.3. Caberá à LICITANTE VENCEDORA a manutenção corretiva e preventiva do(s) equipamentos/materiais e/ou acessórios, sem repassar os custos da manutenção ao Grupo Hospitalar Conceição, sob pretexto algum.

21.4. O prazo do empréstimo não oneroso do(s) bem(ens), fica vinculado ao **Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 0752/26, Processo Nº 1762/26**, para GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A., pelo período de 12 (doze) meses a vigorar a partir da data da homologação pela autoridade competente.

21.5. Havendo a necessidade de comodato de equipamentos para utilização dos insumos, mediante manifestação da área usuária da instituição, deverão ser disponibilizados 09 (nove) equipamentos para o Hospital Cristo Redentor (HCR).

21.6. Se identificada necessidade de comodato de quantitativo maior de equipamentos, poderá haver solicitação, desde que, em comum acordo com o fornecedor.

21.7. Os equipamentos comodatados deverão ser entregues num prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da primeira Autorização de Fornecimento de Material, posterior à manifestação formal da área pela necessidade do equipamento.

21.8. A área usuária poderá, ao longo de toda vigência desta ata, manifestar a necessidade de equipamento para comodato, seja em razão à compatibilidade de equipamento frente ao insumo do fornecedor, seja em razão da indisponibilidade de um equipamento da instituição que inicialmente atendia a esta demanda.

21.9. Em caso de eventos adversos ou irregularidades técnicas, a empresa comodatante do equipamento deverá realizar a manutenção corretiva ou substituição do equipamento num prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis.

- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das licitantes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.
- c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- c.1) as licitantes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.3. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.
- 23.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 23.6. É vedado à LICITANTE VENCEDORA caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Grupo Hospitalar Conceição.
- 23.7. No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do Grupo Hospitalar Conceição poderá este confiar a outro a execução do objeto da licitação reclamado e não executado e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de pagamento, independente das demais penalidades cabíveis.
- 23.8. Os esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser apresentados por meio eletrônico, preferencialmente através do e-mail comissaodelicitacao@ghc.com.br, ou, protocolando pedido na Gerência de Licitações, Rua Umbú, 857, segundo andar, ao lado da Gerência de Suprimentos do GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A., de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 ou, ainda, por meio do Fax: (0**51) 3357.4584.
- 23.9. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I - Termo de Referência/Especificações do objeto;
- Anexo II - Modelo de Declaração (Lei Nº 9.854, de 27.10.1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- Anexo III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registros de Preços e,
- Anexo V - Minuta do Contrato de Comodato.
- 23.10. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 13.303/16.
- 23.11. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor. A apresentação da proposta resultará na concordância da licitante com a adequação do objeto que integrar o edital de licitação, estando ciente que deverá cotar e entregar objeto que atende estritamente ao solicitado no edital, sendo passível de sanções caso leve à Administração a contratar objeto que não atenda estritamente ao solicitado na licitação.
- 23.12. Em cumprimento a Lei Federal nº 9.294, de 17.07.1996 e às determinações contidas na Portaria nº 571, de 05 de abril de 2013, do Ministério da Saúde, e em atendimento ao

Projeto Ambiente Livres de Fumaça do Cigarro no Grupo Hospitalar Conceição, fica expressamente proibido o uso do fumo nas dependências internas e externas dos hospitais.

23.13. A LICITANTE VENCEDORA deverá manter seus dados cadastrais atualizados no sistema de “Workflow” do Grupo Hospitalar Conceição, para permitir o envio e recebimento de informações por meio digital com o Grupo Hospitalar Conceição.

23.14. A LICITANTE VENCEDORA declara estar plenamente ciente e de acordo com as Políticas Institucionais do Grupo Hospitalar Conceição, comprometendo-se a observar e cumprir integralmente as disposições do Código de Ética e Conduta, da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, da Política de Integridade e Conformidade, bem como de todas as demais normas e políticas institucionais aplicáveis do Grupo Hospitalar Conceição, disponíveis para consulta no site oficial (www.ghc.com.br). A LICITANTE VENCEDORA compromete-se, em especial, a adotar as condutas exigidas e a abster-se das condutas vedadas nos capítulos destinados às empresas fornecedoras, além de assegurar o cumprimento rigoroso dessas normas em todas as suas interações com o Grupo Hospitalar Conceição.

23.15. Fica vedado que familiar de agente público que este exerça cargo em comissão ou função de confiança no Grupo Hospitalar Conceição preste serviços através da LICITANTE VENCEDORA no contrato.

24 - DO FORO:

24.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e da futura Ata de Registro de Preços será competente o Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul da Justiça Federal da 4ª Região.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2026

Autoridade Competente

NECESSIDADE DE COMODATO:

Conforme descrição complementar deverá ser disponibilizado equipamentos via COMODATO, conforme detalhado abaixo.

Lote 1 – Item 1 (CÓD. 36927) - ETIQUETA DE IDENTIFICACAO P/ PACOTES ESTERILIZ. EM AUTOCLAVE A VAPOR, EM PAPEL COUCHE ,TAM MIN 70MMX35MM,COR BRANCA,C/INDICADOR QUIM CLASSE I E ABA P/ DESTAQUE DA ETIQ C/ USO DE LUVA,P/ USO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E MANTA DE SMS P/ IMPRESSORA TERMICA) , Item 2 (CÓD. 36941) - ETIQUETA DE IDENTIFICACAO P/ PACOTES ESTERILIZADOS EM PEROXIDO DE HIDROGENIO,C/ DUPLA CAMADA ADESIVA,TAM MINIMO 70X35mm, C/ INDICADOR QUIMICO CLASSE I DE VH202 DA ISO 11.140-1, P/ USO EM EMBALAGEM DE TYVEK E/OU MANTA DE SMS P/ IMPRESSORA TERMICA e Item 3 (CÓD. 36924) - ETIQUETA DE IDENTIFICACAO PARA MATERIAL DESINFECTADO NA COR BRANCA E COM CABECALHO VERMELHO, TRAZENDO A INFORMACAO DE \"DESINFECTADO\", TAMANHO MINIMO DE 70X35mm, P/ IMPRESSORA TERMICA deverão ser disponibilizadas, via COMODATO, impressoras térmicas para as respectivas unidades hospitalares, nas quantidades solicitadas pelas áreas usuárias, especificadas na tabela a seguir:

QUANTIDADE DE IMPRESSORAS TÉRMICAS (COMODATO)					
LOTE 1	CÓDIGO	HNSC	HCC	HCR	HRPS
Item1	36927	3	1	3	2
Item 2	36941	2	0	1	1
Item 3	36924	2	1	1	1

Lote 2 - Item 4 (CÓD. GHC 29635) - ETIQUETA P/ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR C/INDICADOR QUIMICO CLASSE I, C/DUPLA CAMADA ADESIVA SENDO A EXTERNA P/MANTA DE POLIPROPILENO E GRAU CIRURGICO E INTERNA P/PAPEL TINTA ISENTA DE CHUMBO OU MATERIAL PESADO, conforme descrição complementar A ETIQUETADORA DEVE SER DISPONIBILIZADA POR COMODATO pelo fornecedor, conforme necessidade das áreas usuárias, especificadas na tabela a seguir:

QUANTIDADE DE ETIQUETADORAS (COMODATO)		
UH	QDE	CONTATO DA ÁREA USUÁRIA
HCC	04	Deise Taurino
GSC	12	André dos Santos Poll e Georges Peres de Oliveira
HNSC	07	Patricia Collato
HF	05	Ana Paula Padilha
HCR	04	Ana Paula de Lima
HRPS	04	

Os equipamentos em comodato deverão ser entregues num prazo de até 15 dias após a emissão da primeira Autorização de Fornecimento de Material, posterior à manifestação formal da área pela necessidade do equipamento. A área usuária poderá, ao longo de toda vigência da ata, solicitar equipamento para comodato. Se identificada necessidade de

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Logomarca da Empresa Licitante

Porto Alegre, ____ de ____ de ____

AO

GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxxx/26

PROCESSO Nº xxxx/26

Dados da empresa:

Razão Social –

Nome Fantasia –

CNPJ –

Endereço –

Bairro –

Cidade –

Telefones:

[illegible]

(x) Declaramos que o produto cotado atende ao solicitado no Edital, especialmente ao que concerne a descrição exigida na licitação.

Nos preços cotados estão inclusos todos os custos e despesas, impostos, taxas, frete, bem como foram considerados a validade da proposta, a validade e garantia dos produtos ofertados, os prazos de entrega e demais obrigações decorrentes da apresentação da proposta final conforme exigências constantes no Edital.

Nome, CPF e-mail do Responsável pela assinatura do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços

Assinatura da Proposta

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Processo Nº 1762/26

Pregão Eletrônico Nº 0752/26

[Empresa] _____, doravante denominada [Empresa], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Empresa], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Grupo Hospitalar Conceição antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Alegre, de de

Assinatura do Diretor, Sócio, Gerente ou Equivalente

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da representada.

ANEXO IV**ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº	xxxx/xx
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº	xxxx/xx
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº	xxxx/xx

Legislação de Regência: Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 13.303/16, e seu regulamento, subsidiariamente no que couber, e mais as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, que o integram.

REALIZADOR: GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A., pessoa jurídica de direito privado, **Empresa Pública da União**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.787.118/0001-20, com sede no Endereço: Avenida Francisco Trein, 596 - Bairro Cristo Redentor, em Porto Alegre/RS, CEP 91.350-200, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Gilberto Barichello, seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. João Constantino Pavani Motta, sua Diretora de Atenção à Saúde Sra. Rosana Reis Nothen e sua Diretora de Inovação, Gestão do Trabalho e Educação Sra. Quelen Tanize Alves da Silva.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO(S) de xxxxxxx, pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo a ata de registro de preços ser prorrogada, no todo ou em parte, até o limite estabelecido do Regulamento Interno de licitações do Grupo Hospitalar Conceição, mediante acordo entre as partes, para o XXXXXXXXX, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência do **Pregão Eletrônico n.º xxxx/xx** cujos documentos integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

AUTORA DA PROPOSTA/LANCE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR:

xxxxx, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ. xxxxx com sede no Endereço: xxxxx – E-mail: xxxxx, doravante denominada **DETENTORA DO REGISTRO**, neste ato, representada por seu representante legal Sr(a). xxxxx.

1. DO PROCEDIMENTO QUANDO DAS CONTRATAÇÕES

1.1. Quando das contratações decorrentes do presente registro de preços será respeitada a ordem de classificação das licitantes. Quando a **DETENTORA DO REGISTRO** que teve seu preço registrado em primeiro lugar não puder realizar o serviço, o **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO** poderá convocar a licitante Identificação interna do documento classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, para o atendimento da solicitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

1.3. As contratações serão efetivadas e formalizadas mediante autorização(ões) de fornecimento e emissão de nota de empenho ou termo contratual se aplicável. As supressões

de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100%.

1.4. Os preços registrados poderão ser revistos por decorrência de eventual redução e/ou elevação daqueles praticados no mercado, cabendo à Gerência de Suprimentos do **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO** promover as necessárias negociações junto à **DETENTORA DO REGISTRO**.

1.5. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO**, por sua Gerência de Suprimentos:

1.5.1. Convocará a **DETENTORA DO REGISTRO** para negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

1.5.2. Liberará a **DETENTORA DO REGISTRO** do compromisso assumido no caso de negociação frustrada.

1.5.3. Convocará as demais **LICITANTES** visando igual oportunidade de negociação.

1.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **DETENTORA DO REGISTRO**, mediante requerimento apresentado antes do pedido de fornecimento, não puder cumprir o compromisso, o **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO**, por sua Gerência de Suprimentos, poderá:

1.6.1. Liberar a **DETENTORA DO REGISTRO** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, após confirmar a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados.

1.6.2. Convocar as demais **LICITANTES** para negociação.

1.6.3. Cancelar os preços registrados, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, no caso de insucesso nas negociações.

2. DO(S) PREÇO(S) E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO(S)

2.1. O **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO** pagará à **DETENTORA DO REGISTRO** os preços unitários abaixo discriminados:

Item	Grupo/Kit	Produtos compatíveis	Descrição	Quantitativo Total (Mês)	Valor Unitário	Valor Total Homologado	Validade do Registro

2.2. A cobrança será feita mediante a apresentação, pela **DETENTORA DO REGISTRO**, de nota fiscal/fatura, após o recebimento de uma via de Autorização de Fornecimento (AF), devidamente certificada pelo setor competente do **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO**, e onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta.

2.3. No caso de incorreção a nota fiscal/fatura será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

2.4. O emitente da nota fiscal eletrônica (NF-e) deverá obrigatoriamente, conforme cláusula sétima do parágrafo 7º do Ajuste SINIEF 07/05, encaminhar o arquivo, com extensão XML, da NF-e pela SEFAZ.

2.4.1. O arquivo XML da NF-e deverá, obrigatoriamente, ser enviado para o email: recnfehnscc@ghc.com.br.

ANEXO V

PROCESSO Nº 1762/26
CONTRATO Nº 0000/26

CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO Nº 000/00, FIRMADO ENTRE O GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A. E PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA COMODATO DE EQUIPAMENTOS.

O **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, **empresa pública da União**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.787.118/0001-20, com sede na Avenida Francisco Trein, 596, nesta Capital, CEP 91350-200, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Gilberto Barichello, seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. João Constantino Pavani Motta, sua Diretora de Atenção à Saúde, Sra. Rosana Reis Nothen, e sua Diretora de Inovação, Gestão do Trabalho e Educação, a Sra. Quelen Tanize Alves da Silva, e, de outro lado, **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com endereço na Avenida, 000, em Cidade/UF, CEP 00000-000, telefone (00) 0000-0000, e-mail: email@email.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada através de seu representante legal, Sr. Fulano de Tal, tem justo e contratado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, derivado da homologação **da Modalidade nº 0000/00**, sendo o presente instrumento regido pelas disposições da Lei nº 13.303/16 e as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato destina-se a regular a relação jurídica, decorrente do empréstimo em regime de Comodato, sem ônus, por parte da COMODANTE ao COMODATÁRIO, de bem de propriedade daquele, qual seja, (REDACTED).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA

2.1. A COMODANTE, nos termos dos artigos 579 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), disponibiliza gratuitamente ao COMODATÁRIO o(s) equipamento(s) descrito(s) na Cláusula Primeira do presente Contrato de Comodato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

3.1. Caberá ao COMODATÁRIO zelar pelo(s) equipamento(s) disponibilizado(s), devendo a mesma devolvê-lo(s) em igual condição de funcionamento, ao término da vigência do presente Contrato de Comodato, ressalvado o desgaste natural determinado pelo tempo e uso do(s) equipamento(s).

7.2. Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste instrumento, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, incidência em quaisquer das condutas previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, a COMODANTE estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

7.3. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição e neste instrumento, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, o Grupo Hospitalar Conceição poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no termo de Contrato;
- III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no termo de Contrato;
- IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Grupo Hospitalar Conceição, por até 02 (dois) anos; e

7.3.1. As sanções pecuniárias previstas nos incisos II e III do caput poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I e IV do caput.

7.4. No caso de reincidência no atraso da execução dos serviços, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das cobranças das multas.

7.5. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos, implicará a não aceitação dos mesmos, sem prejuízo da cobrança de multa.

7.6. A COMODANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou Autorização de Execução de Serviço/Ordem de Início de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.7. Se, pela inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, o COMODATÁRIO necessitar contratar os serviços no mercado, fica a COMODANTE responsável por arcar com o pagamento da diferença entre o preço contratado originariamente e o praticado no momento da nova contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

7.8. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o COMODATÁRIO poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatórias à COMODANTE, diante do não cumprimento das disposições editalícias e contratuais. Poderá a COMODANTE ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

7.8.1. **DAS MULTAS MORATÓRIAS POR ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

7.8.1.1. Sem prejuízo da faculdade de rescindir o Contrato ou cumular outras sanções, inclusive multas compensatórias, o COMODATÁRIO poderá aplicar multas moratórias por retardo injustificado no cumprimento do objeto contratual, seja pela entrega em atraso dos bens, insumos ou materiais ou atraso na prestação dos serviços, conforme Memorial Descritivo/Projeto Básico.

7.8.1.2. A multa moratória incidirá sobre a parcela correspondente do objeto contratual, conforme o parcelamento do fornecimento dos bens,

insumos ou materiais, o cronograma de execução dos serviços ou cronograma físico-financeiro, em caso de obras.

7.8.1.3. A multa moratória será de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até um limite de 30 (trinta) dias corridos.

7.8.1.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ensejar a rescisão unilateral do Contrato, incidindo demais sanções previstas no Edital e no instrumento contratual.

7.8.2. DA MULTA MORATÓRIA POR ATRASO DA ENTREGA DA GARANTIA.

7.8.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

7.8.2.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o COMODATÁRIO a promover a rescisão do Contrato, conforme dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

7.8.2.3. O disposto no item 7.8.2 e seus subitens somente será aplicado quando houver cláusula específica que exija a apresentação de garantia de execução contratual, previsão esta que deverá constar ao menos do edital ou do Contrato.

7.8.3. DA MULTA COMPENSATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA POR NÃO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

7.8.3.1. Se a COMODANTE não entregar documentação de apresentação obrigatória, exigida pelo edital, Contrato, poderá constituir-se inadimplente com obrigação acessória e estará sujeita a aplicação de multa compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre a parcela contratual correspondente.

7.8.4. DA MULTA COMPENSATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO CONTRATUAL

7.8.4.1. O descumprimento do Contrato, pela inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado ou qualquer outra irregularidade que as não enquadraíveis nos subitens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3, ensejará a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento), que será calculada sobre a parte não cumprida da parcela ou etapa do objeto.

7.8.4.2. Será retido o pagamento correspondente à parte não cumprida da parcela ou etapa do objeto.

7.8.5. DA MULTA COMPENSATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO TOTAL DO OBJETO.

7.8.5.1. Pela inexecução total do objeto contratado, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela contratual correspondente não cumprida.

7.8.5.2. Configura a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias, quando aplicável.

7.8.6. DA MULTA COMPENSATÓRIA PELA RECUSA INJUSTIFICADA EM ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE OU PELA RESCISÃO CONTRATUAL

7.8.6.1. Pela recusa injustificada pela COMODANTE em assinar o termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este Instrumento, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato.

7.9. As multas previstas nos itens anteriores, quando cumuladas, não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

7.10. Os valores relativos a multas poderão ser retidos e abatidos dos pagamentos a serem efetuados à COMODANTE, sem prejuízo da cobrança judicial, conforme o caso.

7.11. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais previstas na Lei nº 13.303/16 e demais sanções penais cabíveis, previstas na Lei Nº 14.133/21, sendo que estas infrações penais tipificadas nesta lei serão objetos de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7.12. A(s) defesa(s) prévia(s) de qualquer notificação de sanção ou glosa será(ão) apresentada(s) ao Setor de Acompanhamento e Fiscalização Contratual, da Gerência de Suprimentos do COMODATÁRIO, que encaminhará, conforme o caso, as justificativas que ocasionaram o eventual atraso para o Gestor de Contrato ou área contratante, para avaliação e parecer.

7.13. Em caso de não acolhimento da defesa prévia apresentada, poderá a COMODANTE apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, que será remetido à autoridade imediatamente superior, apresentando razões para o acolhimento da defesa.

7.13.1. O recurso administrativo será recebido pelo Setor de Acompanhamento e Fiscalização Contratual, da Gerência de Suprimentos do COMODATÁRIO, que o remeterá para Diretoria do COMODATÁRIO para decisão.

7.14. Em caso de não acolhimento das defesas e recursos administrativos apresentados, a COMODANTE será notificada pela Gerência de Suprimentos, por meio de instrumento formal, juntamente com cópia do ato aplicando a sanção.

7.15. O prazo de recolhimento da multa administrativa será de 30 (trinta) dias corridos após o encaminhamento da Guia de Recolhimento da União à empresa COMODANTE. Em caso de não recolhimento no prazo estipulado, acarretará cobrança de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia SELIC a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento desta obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABSTENÇÃO

8.1. A abstenção, por parte do COMODATÁRIO, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assista em razão deste Contrato e/ou da legislação aplicável não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a exclusivo juízo do COMODATÁRIO, sem gerar precedente invocável.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1. Este Contrato fica vinculado às disposições do processo administrativo de que decorre, às da Lei nº 13.303/16, e à proposta da COMODANTE no que não contrariar outras estipulações deste instrumento, fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, o Edital da **MODALIDADE nº 000/00**, seus Anexos.

9.2. Aplicam-se à execução deste Contrato, além das disposições da Lei nº 13.303/16 e da legislação específica arrolada no Edital e no Memorial Descritivo, os preceitos de direito público e, supletivamente no Memorial Descritivo e os preceitos de direito privado pertinentes.

Identificação interna do documento V5Y3WRJND9-RVVVDK1



Nome do arquivo:

RESUMO_EXECUTIVO_EDITAL_0752_202608270833111118056.pdf

Data de vinculação à solicitação: 27/08/2026 08:33

Aplicativo: 6703942

Identificação interna do documento 0OM2ULWND9-QSADXCE2



Nome do arquivo:

EDITAL_0752-26assinado_20260827164659841026.pdf

Data de vinculação à solicitação: 27/08/2026 16:46

Autor: NEURY JOAO MORETTO (43787)

Aplicativo: 6703942